

## ACÓRDÃO Nº 3086/2008 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 26/8/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

### Justiça do Trabalho

11. TC-017.578/2007-3

Classe de Assunto: II

Responsáveis: Dulcina de Holanda Palhano, CPF nº 024.285.043-04; José Antonio Parente da Silva, CPF nº 230.223.023-04; Antonio Marques Cavalcante Filho, CPF nº 104.880.653-72; Francisca Regina Magalhães Cavalcante, CPF nº 142.838.833-87; Maria Eveline Lima Fernandes, CPF nº 293.562.883-72; Monica Botelho Moreira de Deus, CPF nº 626.067.433-34; Deven Moura Miller, CPF nº 644.598.884-91; Neiara São Thiago Cysne Frota, CPF nº 223.935.523-91; Antonio Manoelito Castelo Branco, CPF nº 241.401.803-82; Elizabeth Maria Chagas Costa Moura, CPF nº 262.994.453-00; e Astride Pontes Dias, CPF nº 111.242.293-53.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7º Região - TRT/CE

Exercício: 2006

Advogado constituído nos autos: não há